**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF**

**CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – CETER/PR**

RESOLUÇÃO nº 432 de 26 de julho de 2021.

Aprova o Plano de Ações e Serviços – PAS do bloco da Qualificação Social e Profissional – Emenda Parlamentar do Sistema Nacional de Emprego – Sine, referente ao exercício de 2021, do Estado do Paraná, proposto pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho e GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GERAR - Projeto Mega.

 O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 890 de 02 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º - **Aprovar**, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do Bloco Qualificação Social e Profissional – Emenda Parlamentar - Sine, referente ao exercício de 2021, do Estado do Paraná, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, que:

I – está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 21.171, de 22 de Setembro de 2020;

II – as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado esperadas;

III – a destinação de recursos está adequada às ações;

IV – a destinação de recursos provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo II da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de Setembro de2020”;

V – a destinação dos recursos alocados pelo Estado do Paraná ao Fundo Estadual do Trabalho FET/Paraná, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária do Estado a atende o dispositivo na Legislação Estadual de Trabalho Emprego e Renda, bem como as deliberações desse colegiado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

 Curitiba, 26 de julho de 2021.

**Suelen Glinski Rodrigues dos Santos**

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER

**RESOLUÇÃO 432/2021**

|  |  |
| --- | --- |
| FACIAP\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_FAEP\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_FECOMÉRCIO\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_FEPASC\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_FETRANSPAR\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_FIEP-PR\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_SEED\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_SEPL\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_SEJUF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | CSB\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CTB\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CUT\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_F.SINDICAL\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_NCST\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_UGT\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_SESA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_SRTb/PR\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_FOMENTO\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

 Curitiba, 26 de julho de 2021.

**Publique-se**